



EDITAL SEMEC Nº 02/2023
CHAMADA PÚBLICA PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI** realizará a Seleção de Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, como uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Para tanto, o presente Edital vem ofertar vagas de voluntários para acompanhamento pedagógico e assistência nas turmas do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção de profissionais para atuarem no Programa Tempo de Aprender destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o Instituto Municipal João Francisco Andrade, Unidade Escolar de Ensino Fundamental do Município de Juazeiro do Piauí – PI e formação de cadastro reserva de voluntários locais, conforme o parágrafo 5º do artigo 2º da Resolução FNDE/CD nº 06, de 20 de abril de 2021.

Parágrafo único: o cadastro reserva citado neste *caput* será destinado a demandas de acordo com a abertura de novas adesões do programa para escolas da rede municipal.

1.2. Os candidatos selecionados e convocados neste edital, atuarão por 06 (seis) meses no ano de 2023.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Piauí com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação, com membros nomeados por meio de portaria pela Secretária de Educação do município.

1.4. Este edital, bem como seus anexos poderão ser acessados pelo seguinte link: <http://tiny.cc/semecjuazeiropi-02-2023>.

2. O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

2.1. O Tempo de Aprender é um programa de alfabetização abrangente, com o objetivo de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país. O programa propõe ações estruturadas em quatro eixos. São eles: eixo 1, formação continuada de profissionais da alfabetização; eixo 2, apoio pedagógico e gerencial para a alfabetização; eixo 3, aprimoramento das avaliações da alfabetização e eixo 4, valorização dos profissionais da alfabetização.

2.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;



III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2.3. O Programa Tempo de Aprender será implementado nas turmas e escolas que receberam ou receberão recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do programa no município.

3. DAS VAGAS

As vagas citadas no item 1.1 serão distribuídas conforme a tabela abaixo:

Área de atuação	Total de vagas	Carga horária semanal em cada turma
Assistente de Alfabetização	1 + CR*	5 (cinco) horas

*CR= Cadastro Reserva

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para atuar como Voluntário do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

I - Disponibilidade de horário para participar de reuniões e planejamento, com o coordenador responsável da escola;

II - Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas no projeto relativo à modalidade em que estiver atuando, sempre sobre orientação do pessoal da escola e da Secretaria Municipal de Educação;

III - Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função;

IV - Experiência comprovada em docência na educação básica;

V - Ter Formação extracurricular (cursos);

VI - Ter formação superior ou estar cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas;

VII - Ter idade mínima de 18 anos;

VIII - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças, adolescentes e jovens.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O trabalho do colaborador é considerado de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998, sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte), conforme a Resolução FNDE/CD nº 06, de 20 de abril de 2021 e Plano de Atendimento cadastrado no SISALFA, no valor de R\$ 150,00 por turma em que atuar.

Parágrafo único: no caso da escola relacionada no item 1.1. o voluntário atuará num total de 4 (quatro) turmas, totalizando um valor de R\$ 600,00 mensais, durante a execução do programa.



6. DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTÁRIO NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

- 6.1. Participar da elaboração ou atualização do Projeto Pedagógico, do processo de planejamento curricular, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação;
- 6.2. Comparecer aos encontros de formação e das reuniões pedagógicas realizadas pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- 6.3. Organizar e rever, semanalmente, os planos de aula com os professores das turmas, considerando a proposta pedagógica da escola e os documentos orientadores do programa;
- 6.4. Registrar, sem rasuras, no diário de classe, os assuntos lecionados, carga horária ministrada, frequência dos estudantes, quando necessário e quando solicitado;
- 6.5. Preencher, organizar e apresentar relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas, assim como, assinar estes;
- 6.6. Acessar, caso disponibilizado, o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- 6.7. Tratar os estudantes com urbanidade e sem discriminação de raça, cor, sexo ou qualquer outra forma de discriminação.
- 6.8. Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.
- 6.9. Realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. As inscrições serão **gratuitas** e estarão abertas no período de **06 a 10 de fevereiro de 2023**, no horário de 08h30min as 13h30min, **em dias úteis**, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, situada na cidade de Juazeiro do Piauí -PI, à Avenida São Francisco, nº 140, bairro Centro, CEP: 64.343-000;
- 7.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
 - I - Ficha de inscrição preenchida conforme o Anexo II;
 - II - 01(uma) cópia do RG;
 - III - 01(uma) cópia do CPF;
 - IV – 01 (uma) cópia do comprovante de residência;
 - V – 01 (uma) Declaração de experiência comprovada em docência na educação básica, quando houver;
 - VI – Certificados de formação extracurricular (cursos de no mínimo 20 horas, realizados nos últimos 5 anos), quando houver;
 - VII - 01 (uma) Declaração de cursando a partir do 5º período de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra licenciatura, quando houver;
 - VIII - 01(um) Comprovante de conclusão de curso superior Licenciatura Plena em Pedagogia, ou outra licenciatura quando houver;
 - IX - Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (Anexo III);



X - Tabela de análise do currículo (Anexo IV);

Parágrafo único: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a cópia da documentação supracitada acompanhada dos respectivos originais. Caso não apresente os originais para conferência com as cópias, terá a inscrição indeferida.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a aceitação de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital;

8.2. **Análise de Currículo (classificatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (Anexo IV).

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado de todas as etapas do processo seletivo, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial dos Municípios, bem como nos murais de sua sede, conforme o Cronograma de Execução (Anexo I)

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação final do processo seletivo será feita em ordem decrescente, com base na nota da Análise de Currículo.

10.2. Havendo empate entre dois ou mais candidatos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Ter curso superior completo em Licenciatura Plena em Pedagogia;
- II – Ter maior tempo de experiência comprovada na educação básica;
- III – Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1 Todas as etapas do processo seletivo caberão recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio (Anexo V) para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro (semecjuazeiropi@gmail.com), dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (Anexo I);

11.2. O recurso deverá ser devidamente fundamentado com o arrazoado do pleiteante e acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e objeto do recurso. Recursos que não apresentarem consistência na argumentação serão indeferidos;

11.3. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.



12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. Após o resultado final da seleção dos voluntários, caso haja vacância ou desistência do candidato, a vaga será preenchida por voluntário classificado, respeitando os critérios de classificação e desempate deste edital;
- 12.2. A frequência dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender deverá ser de 100%, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que deverão ser comprovados com atestado médico;
- 12.3. Será considerada evasão, gerando vacância, a ausência não justificada do voluntário por um prazo de 03 (três) dias;
- 12.4. Será desvinculado o voluntário que durante a vigência do programa não corresponder aos requisitos básicos do Programa Tempo de Aprender, bem como, não apresentar perfil adequado ao plano desenvolvido pela escola;
- 12.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 12.6. Caso não houver inscritos no período de inscrição deste edital, este poderá ter as inscrições prorrogadas.
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Juazeiro do Piauí (PI), 02 de fevereiro de 2023

Vilma Maria Pereira Lopes

Vilma Maria Pereira Lopes
Secretária Municipal de Educação
CPF: 987.171.463-72
Juazeiro do Piauí – PI



EDITAL SEMEC Nº 02/2023

**CHAMADA PÚBLICA PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER**

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	02/02/2023
Submissão de pedido de inscrição	06/02/2023 a 10/02/2023
Homologação das inscrições	13/02/2023
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	14/02/2023
Resultado da interposição de recurso referente à homologação das inscrições e divulgação da homologação das inscrições após recurso	15/02/2023
Resultado da análise de currículo e resultado preliminar	16/02/2023
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	17/02/2023
Resultado de recurso referente ao Resultado Preliminar	23/02/2023
Resultado Final	24/02/2023



EDITAL SEMEC Nº 02/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
INSCRIÇÃO Nº _____

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO(a) CANDIDATO(a):	
-----------------------------	--

FILIAÇÃO:	Mãe:
	Pai:

RG:		CPF:	
SEXO:			
DATA NASC.:	/ /		
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
	CIDADE:		
	BAIRRO/LOCALIDADE:		

CELULAR:	()
E-MAIL:	

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)



EDITAL SEMEC Nº 02/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos
apresentados junto ao Processo de **Seleção de Voluntários para o Programa Tempo de
Aprender instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020**, nos termos do Edital
02/2023 – SEMEC de Juazeiro do Piauí, de 02/02/2022, estando ciente de que a informação
falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte,
documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos),
e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)



EDITAL SEMEC Nº 02/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER

ANEXO IV – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a):
CPF:
Área de atuação:

ORD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS REQUERIDOS PELO CANDIDATO	PONTOS ATRIBUÍDOS PELA COMISSÃO
01	Experiência comprovada em docência na Educação Básica	1 ponto por ano	05		
02	Formação extracurricular (cursos com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos 5 anos)	1 ponto por curso	05		
03	Licenciatura Plena em Pedagogia (curso em andamento, cursando a partir do 5º período)	15 pontos	15		
04	Licenciatura Pedagogia (curso finalizado, com certidão e histórico)	25 pontos	25		
05	Licenciatura Plena em outras áreas (curso em andamento, cursando a partir do 5º período)	5 pontos	05		
06	Licenciatura Plena em outras áreas (curso finalizado, com certidão e histórico)	10 pontos	10		
Total de Pontos					

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL SEMEC N° 02/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ANEXO V – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Candidato(a):
CPF:
Área de atuação:

Etapa do processo seletivo:

() Homologação dos pedidos de inscrição

() Resultado preliminar

() **Outro:** _____

Argumentação:

Nestes termos, peço deferimento.

_____, de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)